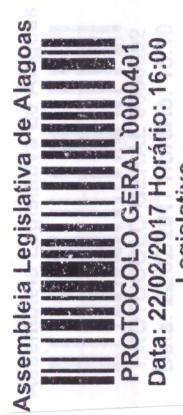




ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Gabinete da Deputada Thaise de Souza Guedes



PROJETO DE LEI N° 386

Institui o Programa Estadual "Adote uma escola".

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituído o Programa Estadual “Adote uma Escola”, com o objetivo de incentivar pessoas físicas e/ou jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública estadual.

§1º A participação das pessoas físicas e jurídicas no programa poderá se dar sob a forma de doação de equipamentos, de realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios escolares ou de outras ações que visem a beneficiar o ensino nas escolas estaduais.

§2º Em casos de reforma e ampliação de prédios escolares, é obrigatória a consulta à Secretaria Estadual de Educação.

Art. 2.º - Para participar do programa de que trata esta Lei, as pessoas físicas e jurídicas devem firmar termo de cooperação com a direção da escola a ser adotada, ouvida a Secretaria Estadual de Educação.

Art. 3.º - As pessoas físicas e jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.



Art. 4º - A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes, além daquelas previstas no desta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto prevê a incentiva que pessoas físicas e/ou jurídicas sejam parceiras das escolas, de tal maneira que melhore as condições educacionais, de infraestrutura e de relacionamentos.

Diante mobilização da população alagoana no âmbito da educação pública do Estado de Alagoas, o presente projeto de lei se faz necessário, pois a sociedade vem demonstrando que cidadania e direitos constitucionalmente garantidos devem ser assegurados e respeitados.

Com isso, observa-se que a organização, boa vontade e o diálogo devem prevalecer, bem como o envolvimento de todos os cidadãos no desenvolvimento escolar. Tal proposição surge para salientar que as escolas tem voz e podem sim influenciar nas decisões administrativas e políticas.

Nessa conformidade, conclamamos apoio diante do exposto e da extrema importância do referido assunto, à aprovação deste Projeto de Lei de extremo interesse dos Alagoanos por se tratar de matéria meritória relevante, visando à necessária melhoria da educação dos alagoanos, para isso, contamos com o apoio dos nobres parlamentares desta Egrégia Casa de Leis para sua aprovação.



SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS
MACEIÓ/AL, 14 DE FEVEREIRO 2017.



THAISE DE SOUZA GUEDES
DEPUTADA ESTADUAL